



# MUNICÍPIO DE SARDOAL

CÂMARA MUNICIPAL

## DESPACHO

**ANTÓNIO MIGUEL CABEDAL BORGES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL**

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

- a) que por conveniência para o interesse público, designadamente quando à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho;
- b) que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categoria, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014;
- c) que o trabalhador em funções públicas, do mapa do pessoal deste Município, na carreira e categoria de Bombeiro 2º, Paulo Alexandre Serras Rebelo, tem vindo, a assegurar as funções de Subchefe coordenando e integrando atividades operacionais, administrativas e logísticas do corpo de bombeiros e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos;
- d) que esse trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado, Bombeiro de 2º, para a categoria de Subchefe;
- e) que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de Subchefe;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, **DETERMINO**, com efeitos a 15 de dezembro de 2014, pelo período de 18 meses, ao abrigo e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a mobilidade interna na categoria de **Subchefe**, do Bombeiro de 2º, **Paulo Alexandre Serras Rebelo**, ficando posicionado no escalão 1 índice 224 da categoria subchefe.

Paços do Concelho de Sardoal, 12 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara

António Miguel Cabedal Borges